



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO – CT

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM VINTE E CINCO DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/04/2024). No dia vinte e cinco do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15:00h, foi realizada no Google Meet a Segunda Sessão Ordinária do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, com a presença de Alvim Borges da Silva Filho (Presidente), Carla Cesar Martins Cunha, Daniel Rigo, Ednilson Silva Felipe, Edumar Ramos Cabral Coelho, Elizeu Maria Júnior, Gilton Luis Ferreira, Karla do Carmo Caser, Luciana Harue Yamane e Maxsuel Marcos Rocha Pereira. Ausentes com justificativa: Adriana Fiorotti Campos, Renato Ribeiro Siman e Ricardo Franci Gonçalves. Representação discente ausente: Catrini Zupeli Dipré de Moraes, Fernanda Demuner Passamani e Thiago Machado de Mello. Havendo número legal de membros presentes, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. **1. Expediente.** Não houve. **2. Aprovação de atas:** 2.1. Ata da 1ª Sessão Ordinária de 2024 - 21/03/2024; 2.2. Ata da 1ª Sessão Extraordinária de 2024 - 01/04/2024: O Presidente informa que não houve tempo hábil para análise das atas que foram enviadas pela secretaria nesta data. Sendo assim, serão encaminhadas, por e-mail, para considerações e solicitações de ajustes e deliberadas em sessões futuras. **3. Pontos de pauta: 3.1. D.A. 23068.022299/2024-50. Solicitação de prorrogação de prazo de defesa. Interessado: Guilherme Bastos de Oliveira. Relator: Elizeu Maria Junior.** O Presidente passa a palavra. Professor Elizeu informa que o discente, devido ao aproveitamento de crédito, deveria ter defendido em 31/01/2024; Esclarece que o discente entregou o trabalho dentro do prazo e por motivo de força maior, sua orientadora não pôde dar seguimento naquele momento; A orientadora justificou o extrapolamento do prazo e solicitou a prorrogação; Tendo o discente cumprido os requisitos e com base na justificativa da orientadora, deu o parecer favorável à prorrogação do prazo para o dia 31/07/2024. Em discussão: Professora Carla informa que o aluno se matriculou na disciplina Metodologia de Pesquisa - PGE1105 - no segundo semestre de 2021, porém frequentou apenas duas aulas e em seguida solicitou o cancelamento da disciplina; Em 2022/2, cursou a referida disciplina pela Pós-Graduação de Administração - PADM9001 - e foi aprovado

com nota 6,3; Fez o aproveitamento da disciplina PADM9001, porém destaca que a nota mínima exigida para o PPGES é 7,0 e cita o artigo 21, § 1º e § 2º do Regimento Interno/PPGES que prevê a nota mínima e o percentual de falta. Professor Elizeu questiona se o Regimento do PPGES prevê explicitamente que aproveitamento tem que ser por nota igual ou superior a 7, visto que o aluno foi aprovado em outro programa. Professora Carla cita o artigo 13, § 4º, do Regimento Interno e entende que o aproveitamento deveria ter sido analisado por alguém da área, o que não aconteceu. Professor Ednilson esclarece que, na época enquanto coordenador, autorizou o aproveitamento com prerrogativa do artigo 8º, Inciso X, do mesmo Regimento que estabelece competência ao Coordenador para apreciar aproveitamento de créditos; Complementou informando que o aluno pode defender e concluir os créditos posteriormente. O Presidente entende que há um conflito de informações sobre aproveitamento de créditos no Regimento Interno e esclarece que o ponto é para apreciação da solicitação. Sendo assim, propõe a votação da solicitação de prorrogação do prazo de defesa e posteriormente analisar a situação do aproveitamento de crédito para Metodologia de Pesquisa em favor do aluno Guilherme Bastos de Oliveira. Em votação: Aprovada por maioria, contabilizando um voto contrário, a solicitação de prorrogação de defesa. **3.2. Resolução 01/2020 - PPGES/CT/UFES: Proposta para alteração do Art. 3º, § 2º e § 3º do Capítulo I – Do recredenciamento dos docentes.** O Presidente informa que o assunto já foi introduzido em reuniões anteriores. O Presidente propõe a supressão do termo “ofertar no máximo 2 vagas no processo seletivo” limitação constante no § 2º. Houve ampla discussão acerca da limitação e da produção citada nos parágrafos 2 e 3 do artigo 3º. Professor Ednilson sugere que o incentivo à produção pode ser elaborado de outras formas, à exemplo dos Produtos Técnicos/Tecnológicos. Professora Carla concorda com professor Ednilson e sugere que a resolução seja revista como um todo, visto que artigos, como os de congressos por exemplo, não são considerados na Resolução. Professor Elizeu complementa sobre a participação de consórcios de mestrado e doutoral que também não são considerados. O Presidente propõe, em função da urgência para elaboração do Edital do processo seletivo 2024/2, suprimir a limitação de duas vagas e posteriormente formar a comissão para revisão da Resolução 01/2020. Em votação: Aprovada por unanimidade a alteração temporária - Supressão do § 2º do artigo 3º. **3.3. Resolução sobre cotas - PPGES/CT/UFES.** O Presidente informa que foi encaminhada aos docentes uma proposta de resolução sobre cotas. A resolução permitirá acesso às bolsas da FAPES para os selecionados no Edital 2024/1, sem prejuízo de uma continuidade do trabalho de adaptação. A resolução do PPGES está alinhada com a Resolução do CEPE que prevê a reserva de 50% das vagas. Houve ampla discussão. O Presidente propõe deliberar a Resolução posteriormente em Sessão Ordinária ou Extraordinária. Em votação: Aprovada por unanimidade a apreciação da resolução em sessão posterior. Professor Ednilson reforça que a data limite para implementação da bolsa FAPES é 05/08/2024. **3.4. Projeto PPGES/UNAC 2024 - Apresentação e deliberação.** O Presidente informa que não haverá diferença entre o formato atual do PPGES e o formato UNAC. As aulas

serão presenciais no campus de Goiabeiras normalmente. A UNAC oferece financiamento para os programas com a contrapartida de oferta de vagas para residentes no Espírito Santo e essa seria a única diferença. Sobre o projeto, tem a planilha de alocação financeira para o PPGES/UFES, que foi encaminhada, e no orçamento já tem previsão das solicitações recebidas. Posteriormente os recursos serão alocados conforme as demandas que surgirem. Em discussão: Professora Carla questiona sobre a duração do curso que atualmente é de 24 meses com prorrogação de 6 meses para bolsistas e 12 meses para não bolsistas, como consta na ata do dia 16/11/2023. Professor Ednilson esclareceu que os novos prazos de prorrogação foram votados pelo colegiado em função do prazo não contar como critério pela CAPES e a UFES não estabelece prazo máximo para conclusão. Professora Carla questiona se para UNAC terá vaga para aluno especial ou se é exclusivo para regular. Professor Alvim esclarece que é somente para regular. Em votação: Aprovado por unanimidade. **3.5. Edital: Processo Seletivo 2024.** O Presidente informa que o cronograma será ajustado e o ideal é que até julho os alunos bolsistas já estejam definidos para envio das informações para a FAPES. Outro ponto a ser discutido é sobre o número de vagas. Professor Alvim informa que ofertará 4 vagas, sendo duas vagas para alunos regulares e duas vagas para alunos especiais. Tendo sido votada a supressão de limitação de duas vagas por docente, conforme item 3.2. solicita manifestação de interessados a ofertar mais que duas vagas, que deverão ser ajustadas na planilha do edital de seleção. Em acordo com o Colegiado, ficou decidido o ajuste posterior da oferta de vagas para regulares e especiais e, mediante aprovação de todos, será divulgado nos editais. Em votação: Aprovados os Editais Nº 01/2024 para Alunos Regulares e Nº para Alunos Especiais sem prejuízo de ajustes futuros. **4. Comunicados. Não houve.** **5. Palavra livre. Não houve.** Não havendo mais manifestações, o Presidente declarou a reunião encerrada às 16h29min, e eu, Adriana Cristina Graziotti, lavrei a presente Ata, constando de cento e uma linhas (101) linhas, que após lida e, se em conformidade, será aprovada em Sessão pelos membros do Colegiado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ADRIANA CRISTINA GRAZZIOTTI - SIAPE 2087801
Centro Tecnológico - CT
Em 24/09/2024 às 16:29

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/997290?tipoArquivo=O>